



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 21000.095995/2021-91

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL - SFDT

1. ASSUNTO

1.1. Minuta de Portaria (Doc. SEI n.º32967484), que trata da instituição da Comissão Recursal (CORE) no âmbito da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Minuta - Portaria Comissão Recursal - CORE no âmbito da SFDT/MDA (Doc. SEI n.º 32967484);

2.2. PARECER n. 00070/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 31 de janeiro de 2022 (Doc. SEI n.º 19871202);

2.3. PARECER n. 00493/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, de 6 de junho de 2022 (Doc. SEI n.º 22640602);

2.4. Portaria SAF/MAPA nº 288, de 30, de agosto de 2022 - Institui a Comissão Recursal SAF/MAPA (Doc. SEI n.º 23683570); e

2.5. Análise de Impacto Regulatório (AIR), conforme Art. 4º, Decreto 10.411/2020.

3. ANÁLISE

3.1. Trata-se da Minuta de Portaria (Doc. SEI n.º 32967484), elaborada com vistas a instituir à Comissão Recursal (CORE) no âmbito da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT, que atuará no julgamento de recursos oriundos de processos administrativos envolvendo o Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF trâmite no Departamento de Governança Fundiária - DGFUND, órgão gestor do Fundo de Terras e da Reforma agrária - FTRA.

3.2. Considerando o número reduzido de servidores do DGFUND para composição da Comissão Recursal no âmbito do Departamento de Governança Fundiária nos moldes previsto no art. 4º da Portaria SAF/MAPA nº 51, de 21 de janeiro de 2021 (Doc. SEI nº 18469761), a solução proposta visa a instituição e composição da Comissão Recursal no âmbito da SFDT, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, (Doc. SEI nº 18469910), e da Portaria SAF/MAPA nº 51 de 2021, a qual será composta por membros do DGFUND, da SFDT.

3.3. Dentre as competências da CORE previstas na Minuta de Portaria (Doc. SEI n.º 32967484), cita-se inciso I do art. 2º, que abarca a competência em julgar recursos interpostos em razão dos apuratórios em trâmite, os quais visam atender acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), e de candidato ao PNCF que tive a elegibilidade negada, em consonância ao Regulamento Operativo do FTRA e do Manual de Operações do PNCF, na ausência de unidade executora competente para análise de recursos, a saber:

Art. 2º (...)

I - a apreciação e o julgamento de:

a) recurso interposto por beneficiário do Programa Nacional de Crédito Fundiário quanto ao parecer decisório conclusivo exarado nos processos administrativos para apuração de irregularidades contratuais ou por descumprimento dos normativos do Programa, na forma da Lei nº 9.784, de 1999, da Norma de Execução SRA/MDA nº 01, de 29 de junho de 2011, ou da Portaria SAF/MAPA nº 51, de 21 de janeiro de 2021, na ausência de Unidade Técnica Estadual ou Unidade Gestora Estadual competente para análise dos recursos;

b) recurso interposto por candidato ao Programa Nacional de Crédito Fundiário que tiver a elegibilidade negada, na forma prevista no Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário, na ausência de Unidade Técnica Estadual ou Unidade Gestora Estadual competente para análise dos recursos;

(...)

4. ANÁLISE DO IMPACTO REGULATÓRIO - AIR

4.1. A Coordenação Geral de Crédito Fundiário do Departamento de Governança Fundiária - DGFUND, órgão gestor do Fundo de Terras apresentou Minuta de Portaria para institucionalização da Comissão Recursal - CORE (Doc. SEI n.º 32967484) âmbito da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT.

4.2. A minuta de Portaria apresentada foi desenvolvida após debates envolvendo a área técnica do Departamento de Governança Fundiária - DGFUND desta Secretaria e a Consultoria Jurídica, sendo, preteritamente, aprovada por meio do PARECER n. 00070/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, PARECER n. 00493/2022/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, conforme disposto na Portaria SAF/MAPA nº 288, de 30, de agosto de 2022, Institui a Comissão Recursal no âmbito da extinta Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.3. Quanto ao Impacto Regulatório previsto no Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, entende-se que para este caso específico está dispensada a Análise do Impacto Regulatório (AIR) nos termos do inciso II e do § 1º do art. 4º, pois se trata de normativo destinado a disciplinar o direito ao recurso previsto na Lei nº 9.784/1999 e Portaria SAF/MAPA nº 51, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º A AIR poderá ser dispensada, desde que haja decisão fundamentada do órgão ou da entidade competente, nas hipóteses de:

(...)

II - ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias;

(...)

§ 1º Nas hipóteses de dispensa de AIR, será elaborada nota técnica ou documento equivalente que fundamente a proposta de edição ou de alteração do ato normativo.

4.4. Ressalta-se que a regulamentação desta matéria está sob égide de norma específica conforme determinado na Portaria SAF/MAPA nº 51, de 21 de janeiro de 2021. Neste sentido, a instituição do CORE na SFDT servirá como um alicerce fundamental na garantia do devido processo legal e no princípio da direito a ampla defesa e do contraditório, previsto no Art. 2º da Lei 9.784/1999.

4.5. Cumpre reiterar que a proposta normativa ora apresentada não traz mudanças substanciais que impactem a rotina da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, mas, sim, ratifica as regras de regência do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, assegurando aos dirigentes destes órgãos e aos demais entes envolvidos a eficiência na gestão e execução das atividades.

4.6. Ademais, devido a necessidade urgente de concluir o fluxo da ampla defesa e contraditório dos processos administrativos instaurados para atender as recomendações dos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), se faz premente a entrada em vigor na data da sua publicação do presente normativo, se utilizando do dispositivo previsto no Paragrafo Único, do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, apresenta-se a Minuta de Portaria.

4.7. Ante o exposto, elevamos a matéria ao Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, para análise e ulterior remessa à Consultoria Jurídica (CONJUR).

5. REFERÊNCIAS

5.1. [Lei n.º 9.784 de 29, de janeiro de 1999](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

5.2. [Norma de Execução SRA/MDA nº 1, de 29, de junho de 2011](#) - Estabelece os procedimentos técnicos e administrativos para antecipação total das dívidas dos contratos de financiamento em situação de inadimplência;

5.3. [Decreto 10.411 de 30, de junho de 2020](#) - Regulamenta a análise de impacto regulatório, de que tratam o art. 5º da Lei nº 13.874/2019, e o art. 6º da Lei nº 13.848/2019;

5.4. [Portaria SAF/MAPA nº 51 de 21, de janeiro de 2021](#) - Estabelece os procedimentos dos casos de antecipação total da dívida de contratos de financiamento realizados com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária;

5.5. [Portaria SAF/MAPA nº 198, de 31, de agosto de 2021](#) - Altera o Anexo da Portaria SAF/Mapa nº 123, de 23 de março de 2021, que aprova o Manual de Operações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil;

5.6. [Portaria SAF/MAPA nº 288, de 30, de agosto de 2022](#) - Institui a Comissão Recursal da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CORE;

5.7. [Decreto n.º 11.396, de 21, de janeiro de 2023](#) - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;

5.8. [Decreto n.º 11.585, de 28, de junho de 2023](#) - Regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que institui o Fundo de Terras e da Reforma Agrária; e

5.9. [Resolução nº 5, de 29, de janeiro de 2024](#) - Aprova o Regulamento Operativo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária.

6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, sugiro elevar o processo para ciência do Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, e ulterior remessa à CONJUR - MDA para análise e manifestação em relação à Minuta de para criação da Comissão Recursal - CORE (Doc. SEI 32967484) no âmbito da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.

JÚLIO GONÇALVES DA COSTA
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do DGFUND.

HÉBERT RODRIGUES PEREIRA
Coordenador-Geral de Monitoramento

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental, para posterior envio à CONJUR - MDA.

SHIRLEY ANNY ABREU DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Governança Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Hebert Rodrigues Pereira, Coordenador (a) Geral**, em 22/02/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Anny Abreu do Nascimento, Diretora**, em 23/02/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Gonçalves da Costa, Chefe de Divisão**, em 23/02/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33603988** e o código CRC **6D730D3A**.